

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

L E I Nº 3213/86

N.º 534 de 30/12/1986

de 29 de dezembro de 1986

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de CZ\$.1.100.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de CZ\$.1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento - vigente:

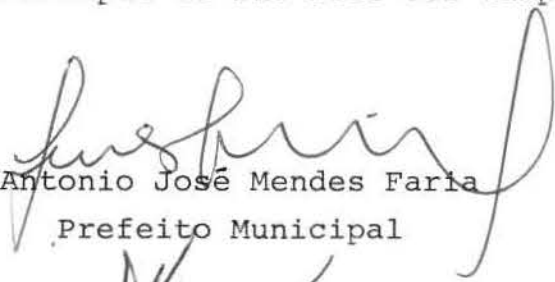
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.32	Divisão de Serviços	
7.32 - 03070212.55	Programa de Alimentação	
7.32 - 3132	Outros Serviços e Encargos	1.100.000,00

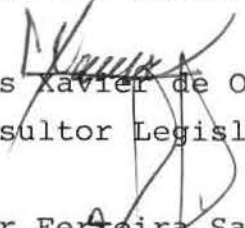
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá parte, no valor de CZ\$.1.018.800,00 (um milhão e dezoito mil e - oitocentos cruzados), por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das receitas, previstas para o corrente exercício, e parte no valor de CZ\$.81.200,00 - (oitenta e um mil e duzentos cruzados), por conta da anulação parcial na mesma importância na seguinte dotação do orçamento vigente:

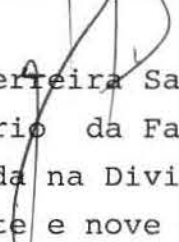
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.32	Divisão de Serviços	
7.32 - 03070212.19	Aluguel de Equipamentos	
7.32 - 3132	Outros Serviços e Encargos	81.200,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos
29 de dezembro de 1986.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

. / . . .

cont. Lei nº 3213/86 - fls. 02

Registrada e publicada na Divisão de Formaliza
ção de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de de
zembro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos